

LEI N.º 2.293 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 2.274 de 17 de Dezembro de 2014 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2015 os elementos de despesas abaixo na seguinte Atividade: 2162 – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta FNDE.

Art. 2º - Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 29.211,41(Vinte e nove mil, duzentos e onze reais, quarenta e um centavos) conforme dotações abaixo.

ÓRGÃO – 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; UNIDADE – 04 – Gastos com Recursos Vinculados da União; FUNÇÃO – 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO – 365 – Educação Infantil; PROGRAMA – 0108 – Assistência ao Educando; ATIVIDADE – 2162 – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta FNDE.

DESPESA

31.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 9.211,41

Art. 3º - Servirá de cobertura das despesas decorrentes desta Lei, o excesso de arrecadação através de transferência de recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por intermédio do Ministério da Educação, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.03.2015